



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09/08/2023

Jornal AMP

Página 406

Edição 2832

Luiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2520/2023

Data 08/08/2023

SÚMULA. Autoriza a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de alimentação e bebida que acontecerá no dia 28/10/2023.

§ 1º O valor da despesa não poderá ultrapassar a R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

§ 2º Os materiais serão adquiridos pelo Município e repassados, nas quantidades acordadas, à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente nas seguintes dotações:

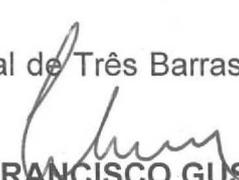
06.01.0824100092.049 Manutenção das Atividades do Idoso

3.390.30 Material de Consumo.

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL